



# **Captação de Recursos Públicos**

**Operacionalização do SICONV**

**Prof. Luís Otávio Bastos**

# Quem sou eu?

- Gestor de Monitoramento – SETUREL/Recife
- Especialista em Gestão Pública – IFPE
- Especialista em Logística Empresarial – UNICAP
- Graduando em Ciências Contábeis – UFPE
- Administrador – UFPE
- Turismólogo – IFPE



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.



**CETENE**  
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE



# Conteúdo do Programa



Introdução a operacionalização do Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse do Governo Federal

Inserção de projetos no SICONV

Análise da legislação pertinente a Gestão dos Convênios

Acompanhamento da Execução dos projetos

Inserção de processos licitatórios, contratos e documentos de liquidação

Respostas às diligências dos órgãos federais

Realização de pagamentos via OBTV

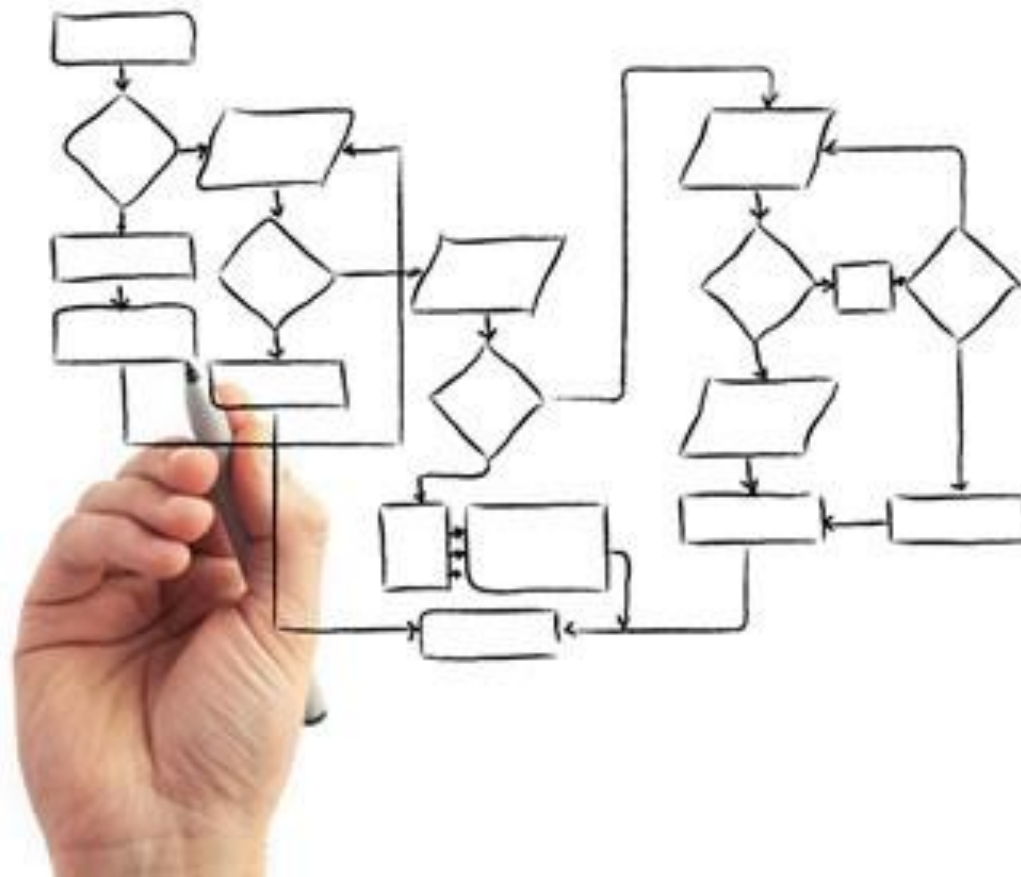
Preenchimento do campo de prestação de contas e procedimentos para uma eficiente, eficaz e efetiva prestação de contas

Análise de estudos de casos para fixação do conteúdo

# Análise da situação - Diagnóstico



# Mapeamento de processos



# Captação de recursos públicos



**Patrocínio** → É a provisão de recursos financeiros, humanos ou físicos por uma organização diretamente para um evento ou atividade em troca de uma associação direta com o mesmo.

**Parcerias público–privadas (Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004)** → é o contrato pelo qual o parceiro privado assume o compromisso de disponibilizar à administração pública ou à comunidade uma certa utilidade mensurável mediante a operação e manutenção de uma obra por ele previamente projetada, financiada e construída.

**Cooperação – Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014** → Institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

# Captação de recursos públicos

**Lei de incentivo ao esporte – Lei nº 11.438/2006** → permite que empresas e pessoas físicas invistam parte do que pagariam de Imposto de Renda em projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte. As empresas podem investir até 1% desse valor e as pessoas físicas, até 6% do imposto devido.

**Lei de incentivo a cultura (Lei Rouanet) – Lei nº 8.313/91** → institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).

**Crowdfunding ou financiamento coletivo** → é o financiamento de uma iniciativa a partir da colaboração de um grupo (pode ser pequeno ou muito grande) de pessoas que investem recursos financeiros nela.

**Sistema de Gestão de Contratos e Convênios do Governo Federal – SICONV** → Administra as transferências voluntárias de recursos da União nos convênios firmados com estados, municípios, Distrito Federal e também com as entidades privadas sem fins lucrativos.

# 1. Conhecer o SICONV - Contexto Histórico



SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse

Portal: [www.convenios.gov.br/siconv](http://www.convenios.gov.br/siconv)

Celeridade nos repasses e combate a corrupção

Transparência no repasse de recursos pelo Governo Federal aos entes federados e privados sem fins lucrativos





# 1. Conhecer o SICONV - Contexto Histórico



● Lançado em 2008 pela UFRJ

● Em setembro de 2009 a SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados) assume a operacionalização do sistema

● Operacionalizado pelo Ministério do Planejamento

● **Rede SICONV** – atores que compõem a dinâmica de trabalho para a construção de relacionamentos e aprimoramentos nos repasses do Governo Federal

# Portal de Convênios

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL](#)

## Navegue por: Perfil

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

MUNICÍPIOS

ESTADOS

UNIÃO



#Rede  
Siconv

Venha Participar dessa Rede !



ou

Faça o credenciamento

## ASSUNTOS GERAIS

[#RedeSiconv](#)

[Acesso ao Siconv](#)

[Acesso Livre](#)

[Treinamentos](#)

[Legislação](#)

## Comunicados

26/02/16

### Obras de Turismo terão fiscalização contra o Aedes

Pasta disponibiliza cartilha com orientações específicas para a eliminação de possíveis focos do...

25/02/16

02/02/16

## Treinamentos

### Treinamento Presencial

A capacitação de usuários para a utilização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de...

### Treinamento à Distância

Para aumentar sua capacidade de

## 2. Perfil do usuário do SICONV

Acesso à Informação

BRASIL



[Acesso Livre](#) | [Manuais](#) | [Informações Gerenciais](#) | [Legislação](#) | [Ajuda](#)

### Sobre o Sistema

"Convênios são acordos, ajustes ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como participe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação."

Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007

### Acesso Restrito

CPF:

Senha:



[Esqueceu sua senha?](#)

[Veja lista de programas disponíveis](#)

# 3. Apostilas disponíveis no Portal de Convênios do Governo Federal



## Treinamentos

O Ministério do Planejamento, em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública – Enap e o Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, oferece cursos a distância e presenciais sobre o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Siconv.

Os cursos são gratuitos e têm oferta periódica. Para participar, o usuário interessado deve ficar atento ao cronograma e aos prazos de inscrição das turmas e realizar sua inscrição individualmente.

### Treinamento Presencial

Estão disponíveis, no Portal dos Convênios, as inscrições para os cursos presenciais do Siconv, com caráter de sensibilização sobre a operacionalização do Sistema e destinados a usuários iniciantes.

Para obter informações sobre as turmas e sobre como fazer sua inscrição, clique no link abaixo.

SAIBA MAIS



### Treinamento à Distância

Na página da Enap, estão disponíveis cursos a distância do SICONV. Os cursos a distância sobre operacionalização de convênios no SICONV são oferecidos no ambiente virtual Moodle da Escola Virtual da ENAP e baseiam-se em proposta de aprendizagem autodirigida, não contando com o acompanhamento de professores tutores.

SAIBA MAIS



### Manuais e Orientações

**Manual Manter Comissão de Seleção**

**Manual Chamamento Público / Concurso de Projeto**

**Manual Concedente - Análise, Aprovação, Reabilitação de Proposta/Plano de Trabalho, Geração de Convênio e Alteração de Repasse Voluntário antes do**

## 3.1 Locais na EAD disponíveis para aprofundamento dos estudos



**Escola Nacional de Administração Pública – ENAP:** <http://www.enap.gov.br/>

**Educação corporativa do Tribunal de Contas da União – TCU:**  
<http://portal.tcu.gov.br/educacao-corporativa/>

**Instituto Legislativo Brasileiro – ILB:** <https://saberes.senado.leg.br/>

**Escola Virtual de Cidadania – EVC:** <http://educacaoadistancia.camara.leg.br/site/>

**Saber Direito – TV Justiça:** <http://www.tvjustica.jus.br/>

## 4. Fases da Captação de Recursos Públicos



**Fase Proposta** → fase inicial de captação até a aprovação e formalização da proposta em convênio / contrato de repasse junto ao órgão federal

**Fase Execução / Convênios** → fase em que será executado o termo de convênio / contrato de repasse

**Fase Prestação de Contas** → fase em que será realizada a prestação de contas final junto ao órgão federal

## 4. Captação de Recursos Públicos



Chamamentos públicos (editais abertos)

Programação orçamentária (orçamento próprio do órgão do Governo Federal)

Emendas parlamentares (Deputados Federais e Senadores)

Planejamento dos entes federados e privados sem fins lucrativos: construção dos projetos / termo de referência

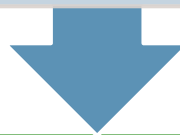
PPA, LDO e LOA

## 4. Captação de Recursos Públicos: planejamento, gestão pública e responsabilidade fiscal



### Plano Plurianual – PPA

O PPA constitui-se de programas com metas e indicadores para cada 4 (quatro) anos



### Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

A LDO explicitará as Metas para cada ano



### Lei Orçamentária Anual – LOA

A LOA proverá recursos para a execução das ações necessárias ao alcance das metas



## 4. Captação de Recursos Públicos: planejamento, gestão pública e responsabilidade fiscal



## 4.1 Transferências voluntárias



São os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em decorrência da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares, cuja finalidade é a realização de obras e/ou serviços de interesse comum.



A Transferência Voluntária é a entrega de recursos a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

## 4.2 Emenda parlamentar



As emendas parlamentares seriam uma forma de descentralizar o orçamento, aumentando a participação de deputados e senadores no processo de definição do uso do dinheiro público.

É o instrumento que o Congresso Nacional possui para participar da elaboração do orçamento anual.

É a oportunidade que os Deputados Federais e Senadores têm de acrescentarem novas programações orçamentárias com o objetivo de atender as demandas das comunidades que representam.

Além das emendas individuais existem as coletivas, como as de Bancada, produzidas em conjunto pelos parlamentares de estados e regiões em comum.

## 4.3 Orçamento impositivo



Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015: altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

A legislação e a execução prática do orçamento da União, no Brasil, consideram a despesa fixada na lei orçamentária como uma “autorização para gastar”, e não como uma “obrigação de gastar”.

Isso abre espaço para que o Poder Executivo não realize algumas despesas previstas no orçamento. Trata-se do chamado “orçamento autorizativo”, no qual parte das despesas pode ser “contingenciada”.

## 4.3 Orçamento impositivo

**Obrigatória a execução de emendas parlamentares até o limite de 1,2% da receita corrente líquida. Metade do valor das emendas deverá ser aplicada no setor de saúde.**

O texto obriga o Poder Executivo a executar as emendas parlamentares ao Orçamento até o limite de 1,2% da receita corrente líquida realizada no ano anterior. Em 2015, isso significava quase R\$ 10 bilhões (R\$ 9,69 bilhões) em emendas. Metade do valor deverá ser aplicada na saúde, o que inclui o custeio do Sistema Único de Saúde (SUS). Na conta, não estão incluídos gastos de pagamento de pessoal e encargos sociais.



### **SAÚDE**

A Emenda 86 também traz regras sobre a aplicação mínima de recursos da União em saúde. Apenas os estados e municípios tinham percentuais obrigatórios para a destinação de recursos para a saúde, 12% para estados e 15% para municípios, previstos na lei que regulamentou a Emenda 29.

De acordo com o texto promulgado, o percentual mínimo de investimento em ações e serviços públicos de saúde pela União será alcançado ao longo de cinco anos até atingir 15% da receita corrente líquida em 2018 (em 2015, 13,7%; em 2016, 14,1%; em 2017, 14,5%; e em 2018, 15%).

## 4.3 Orçamento impositivo

A ideia de “orçamento impositivo” é mudar essa prática, tornando obrigatória a execução de todo o orçamento nos termos em que ele foi aprovado pelo Congresso Nacional.



## 5. Legislação para convênios e contratos de repasses

### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 86, DE 17 DE MARÇO DE 2015

→ Altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

→ Art. 166, § 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

→ Art. 166, § 12. As programações orçamentárias previstas no § 9º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

## 5. Legislação para convênios e contratos de repasses

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2018** – Dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, e prazos e procedimentos para a superação de impedimentos técnicos, com vistas ao atendimento do disposto no art. 166, §§ 9º a 18, da Constituição Federal.





## 5. Legislação para convênios e contratos de repasses



**Portaria  
interministerial  
nº 127/2008**

**Portaria  
interministerial  
nº 507/2011**

**Portaria  
interministerial  
nº 424/2016**

## 5. Legislação para convênios e contratos de repasses

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016** – Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.



## 5. Legislação para convênios e contratos de repasses

**Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002** - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



## 5. Legislação para convênios e contratos de repasses

**PORTARIA Nº 182, DE 28 DE JULHO DE 2016** – Estabelece regras e critérios para a formalização de instrumentos de transferência voluntária de recursos, para execução de projetos e atividades integrantes do Programa Turismo e respectivas Ações Orçamentárias, e dá outras providências.



## 6. Executar convênio / contrato de repasse



Realizar leitura do termo de convênio / contrato de repasse

Atribuir um gestor para cada convênio / contrato de repasse

Observar as responsabilidades legais para cada ente partícipe do termo de convênio / contrato de repasse

Registrar todos os atos praticados na execução do objeto com documentos formais que comprovem a sua execução: pautas e atas de reunião, fotos, e-mails, empenhos, notas fiscais, declarações etc.

## 6. Executar convênio / contrato de repasse



**SEMPRE** consultar a Gerência / Assessoria Jurídica do órgão e deixar a par todos os atos e procedimentos que estão sendo realizados no objeto do convênio

**NUNCA** executar algo que esteja fora do termo de convênio e que não possua uma estrita relação com o objeto do convênio ou contrato de repasse

**SEMPRE** verificar com a Gerência Financeira sobre quais os procedimentos para pagamento ao contratante

## 7. Cumprir diligências da execução



Fazer a guarda de todos os documentos utilizados para a aprovação do projeto ainda na fase de proposta

Responder dentro do prazo estabelecido

Caso seja necessário maior prazo, solicitar formalmente ao órgão do Governo Federal justificando os motivos

Há diligências que o órgão municipal não recebe diretamente, ficando a cargo do GABPE comunicar

Responder diligências de gestões anteriores

## 7. Cumpri diligências da execução

A Portaria Interministerial nº 424/2016, em seu artigo 4º, parágrafo 3º, determina que o conveniente ou contratado deverá manter os documentos relacionados ao convênio e contrato de repasse pelo **prazo de dez anos, contado da data em que foi APROVADA a prestação de contas.**

Importante a guarda escaneada (digitalizada) dos documentos





## 8. Inserir licitação

Obter todos os documentos referente ao processo licitatório com o setor jurídico

Inserir na aba “Processo de Execução”

Observar os manuais disponibilizados pelo Portal de Convênios

Compreender quais as formas de deixar claro as inserções do processo licitatório para não dar margem a questionamentos

Verificar com o conveniente se há alguma forma adequada para inserção

**1. Dados**

**2. Processo de  
Execução**

**3. Contratos**

## 9. Inserir contrato

Obter contrato escaneado pelo setor jurídico ou através do gestor do contrato

Obter informações de valores, CNPJ do fornecedor vencedor da licitação, data da publicação no DOU / DOM do contrato

Inserir o contrato na aba “Contratos” após conclusão da inserção dos documentos do processo licitatório na aba “Processo de execução”

2. Processo de  
Execução

3. Contratos

4. Documentos de  
Liquidação

## 10. Inserir documento de liquidação

Obter empenho(s), nota(s) fiscal(ais), entre outros documentos pertinentes

Verificar valores: bruto, líquido, impostos (ISS, IR etc)

Verificar valor a ser pago como recurso de contrapartida

Verificar valor a ser pago como recurso de repasse

**3. Contratos**

**5. Documentos de  
Liquidação**

**6. Pagamentos**

# 11. Inserir documentos / Anexos



Documentos digitalizados (arquivos em PDF, PNG, JPG etc.)



Arquivos com tamanho de até 2Mb ou 2000Kb



**Fase proposta:** Aba “Anexos Proposta”



**Fase Execução:** Aba “Anexos Execução”



**Abas ou Campos:** Dados, Termo de Referência, Processo de Execução, Contratos, Documentos de Liquidação, Pagamentos (OBTV ou não), Prestação de Contas etc.



Em caso de dúvida, verificar com **GABPE** ou com o **técnico do Governo Federal** sobre a inserção de documentos nas abas corretas ou nas **apostilas**.

## 12. Realizar prestação de contas



Enviar fisicamente (via SEDEX e com AR) ao órgão do Governo Federal todos os documentos do Convênio ou Contrato de Repasse

Realizar a guarda dos documentos conforme previsto pela legislação vigente

Realizar o escaner (digitalização) de todos os documentos

Obter aprovação da prestação de contas pelo órgão do Governo Federal

## 12. Ajuste no Plano de Trabalho / Termo Aditivo

### Ajuste no Plano de Trabalho $\neq$ Termo Aditivo

- Verificar a necessidade de termos aditivos (prazo, valor)
- Verificar a necessidade de ajustes no plano de trabalho durante a execução (dados, cronograma físico, desembolso)
- Consultar o setor jurídico do órgão municipal
- Obter informações com o conveniente



## 13. Processo

1. Dados

2. Processo de  
Execução

3. Contratos

4. Documentos de Liquidação

5. Pagamentos

6. Prestação de contas

7. Aprovação da prestação de contas

# Estudos de Caso

Convênio nº 793565/2013 – Plano de Mídia do Carnaval do Recife 2014



Convênio nº 802462/2014 – Academias Recife





# Informações para



**E-mails:** [luisobastos@recife.pe.gov.br](mailto:luisobastos@recife.pe.gov.br) / [luisobastos@gmail.com](mailto:luisobastos@gmail.com)

**Telefones:** 3355.8182 (SETUREL-Recife) / 9.8882.9113 (Whatsapp)

**Facebook:** Professor Luís Otávio Bastos

**Instagram:** [@professorluisotaviobastos](https://www.instagram.com/professorluisotaviobastos)

**Twitter:** [@otavio\\_bastos01](https://twitter.com/otavio_bastos01)



# Captação de Recursos Públicos

**Prof. Luís Otávio Bastos**